



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**PREAMBULO**

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora “**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**”, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar proposta, sob regime **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

**Recebimento das propostas:** Do dia 29/05/2026 a partir das 14h00min até o dia 15/06/2026 às 14h30min.

**Abertura das propostas:** Dia 15/06/2026 às 14h30min;

**Início da sessão de disputa de lances:** dia 15/06/2026 às 14h35min;

**Referência de tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Empreitada:** Empreitada Por Preço Unitário

**Valor Estimado:** R\$ 5.986.458,80

**Sistema:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Agente de Contratação:** Rubens Antônio Correia.

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:**

**Critério de Julgamento:** **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**Modo de disputa:** **ABERTO E FECHADO.**

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e do **Município de Herval d'Oeste**; [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) ou [licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br)

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis nos sítios do **Portal de Compras Públicas** [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e do **Município de Herval d'Oeste** [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



## 1. DO OBJETO

- 1.1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e/ou futura Contratação em Regime de Empreitada por Preço Unitário, e forma de julgamento pelo Menor Preço por Lote, de empresa(s) especializada(s) para a "Execução da Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial, e da Rede Coletora de Esgoto"; em ruas do perímetro urbano do município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.
- 1.1.2.** A licitação constará de **LOTE(S)**, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os serviços/materiais o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.1.4.** Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Consultoria Técnica do Município de Herval d'Oeste, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da servidora identificada nos documentos referidos.

## 1.2. DA JUSTIFICATIVA

- 1.2.1.** A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – “Anexo I”.

## 1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.3.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do presente Edital.
- 1.3.2.** A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até **10 (dez) dias** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **12 (doze) meses**, contados da mesma data.
- 1.3.3.** Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

### I. PELA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART de execução;
- c) CNO da Previdência Social;
- d) Livro de Registro dos funcionários;



- e) Programas de Segurança do Trabalho;(PGR; PCMSO; LTCAT, ASO -quando aplicáveis);
- f) Diário de obra de acordo com o Tribunal de Contas.

## II. PELO MUNICÍPIO:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

### 1.3.4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

II. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

III. Deverá ainda, a CONTRATADA, **fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços**. Os materiais deverão atender às especificações técnicas do memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo a fiscalização responsável pela verificação objetiva da conformidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

Caso seja identificada, durante a execução contratual, a necessidade excepcional de execução de serviços, fornecimento de materiais ou adoção de soluções técnicas não previstas originalmente no edital, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias ou demais documentos técnicos do certame, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização do Município, previamente à sua execução, apresentando:

- a) justificativa técnica detalhada da necessidade;
- b) memorial descritivo complementar;
- c) quantitativos;
- d) composição de custos unitários;
- e) impacto no cronograma físico-financeiro;
- f) documentos técnicos que demonstrem a compatibilidade da solução proposta com o objeto contratado.

A execução dos serviços ou fornecimento dos materiais mencionados no item anterior somente poderá ocorrer após:

- a) análise e aprovação formal da fiscalização e do gestor do contrato/ata;
- b) manifestação técnica da engenharia responsável, quando necessário;



c) verificação da disponibilidade orçamentária;

d) formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, nos casos legalmente exigidos, observados os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

A execução de serviços não previstos sem prévia autorização formal da Administração não gerará direito a pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Os preços dos serviços eventualmente acrescidos deverão observar, preferencialmente:

- a) os referenciais do SINAPI, SICRO ou outra tabela oficial adotada pela Administração;
- b) os preços unitários contratados para serviços similares;
- c) pesquisa de mercado devidamente justificada, quando inexistente referência oficial aplicável

Fica vedada a alteração do objeto que descaracterize a contratação originalmente licitada ou comprometa a competitividade do certame, observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

**IV.**A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

**V.**Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

**VI.**A **CONTRATADA** deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando- as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

**VII.**A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

**VIII.**A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

**IX.**Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;



- X.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- XI.** Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- XII.** Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- XIII.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.
- XIV.** Serão de responsabilidade da empresa contratada, se houverem, as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
- XV.** A **CONTRATADA**, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
- XVI.** A **CONTRATADA** deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:
- a) *Observar normas e critérios de sustentabilidade;*
  - b) *Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;*
  - c) *Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;*
  - d) *Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;*
  - e) *Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;*
  - f) *Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;*
  - g) *Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;*
  - h) *Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;*



- i) *Fazer bom uso dos recursos públicos;*
- j) *Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;*
- k) *Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;*
- l) *Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;*
- m) *Observar, durante a vigência do contrato/ata, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;*
- n) *Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.*

**XVII.** A licitante contratada responderá pela **solidez e segurança da obra** objeto da presente licitação, durante o prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

#### **1.3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

##### **I. É vedada a subcontratação sem a anuência prévia da CONTRATANTE.**

- II.** A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, apenas para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento.
- III.** A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- IV.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**Justificativa de vedação de subcontratação :** A vedação parcial à subcontratação dos serviços considerados de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, segurança da execução contratual e interesse público. Os serviços elencados como não passíveis de subcontratação constituem parcelas essenciais do objeto, diretamente relacionadas à complexidade técnica da obra, à qualidade final da execução, à segurança estrutural e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, razão pela qual demandam execução direta pela empresa que comprovou sua capacidade técnico-operacional durante a fase de



habilitação.

### 1.3.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução.

II. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos no **mínimo a cada 30 (trinta) dias**, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

- a) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
- b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato/ata e devidamente certificados.

III. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

- a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- b) *"As Built" da Obra.*

IV. A empresa contratada fica ciente que eventuais aditivos serão permitidos apenas em situações excepcionais, imprevisíveis ou por erros e omissões no projeto básico que exijam alterações substanciais, sendo que a mesma obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ata que se fizerem nas obras, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Desde que devidamente justificado e comprovado o interesse público em razão do regime de execução.

## 2. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Herval d'Oeste/SC.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **"CONCORRÊNCIA"**, em sua forma **"ELETRÔNICA"**.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito na **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



**2.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**3.1.1.** *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*

**3.1.2.** *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

**3.1.3.** *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

**3.2.** Considerando que o valor do objeto licitado ultrapassa o limite previsto no artigo 3º inciso II da LC 123/2006 **NÃO** será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.1.** Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

### **3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**



- 3.3.1.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que poderão participar deste certame, porém não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

**3.4.1.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

**3.4.2.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

**3.4.3.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
- II. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**3.4.4.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato/ata.

**3.4.5.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**3.4.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato/ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.4.3 "I" que deverá prever:

- I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
- II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato/ata, até o final de sua execução;
- III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- IV. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;



- V. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- VI. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**3.4.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato/ata.

**3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**3.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4.** Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

**3.5.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei nº



14.133/2021;

**3.5.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.5.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.6.** O impedimento de que trata o item “3.4.4.” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “3.4.2.” e “3.4.3.” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens “3.4.2.” e “3.4.3.” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.11.** A vedação de que trata o item “3.4.8.” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.11.1.** *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.*

**3.12.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

**3.13.** A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**3.14.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do prazo anteriormente estipulado e aceito pelo agente de contratação, podendo ser inabilitado.

4.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Como condição para participação na **Concorrência**, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº14.133, de 2021](#) e neste Edital.

4.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”**);
- c) Fabricante de cada item ofertado (**não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”**);
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Demais informações necessárias.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

**5.4.** **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas**, para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

**5.4.1.** O preço global não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II), sob pena de desclassificação (*art. 59, III da Lei nº 14.133/2021*).

**5.4.2.** **O preenchimento incorreto** dos dados necessários à análise da proposta **implicará na desclassificação da mesma.**

**5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**5.5.1.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido/entregue sem ônus adicionais.



**5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

**5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.3.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.** Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**6.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.8.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de



Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE**.

**6.11.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.14.** **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

**6.15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.16.** O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

**6.17.** No modo de disputa **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 quinze minutos**.

**6.17.1.** Encerrado o prazo previsto no item 6.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até (10) dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.17.2.** Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.17.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.17.3.** Na ausência de ofertas nas condições de que trata o subitem 6.17.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**6.17.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.17.2 e 6.17.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**6.17.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.17.2 e 6.17.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, para que



possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.17.4.

**6.17.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.17.5.

**6.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;*
- c) *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
- d) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;*

**6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- b) *empresas brasileiras;*
- c) *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- d) *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).*

**6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



julgamento.

**6.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.27.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.27.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.28.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;*
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.*

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burlar, será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) conter vícios insanáveis;*
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;*
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
- f) for de empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.*

**7.4.** No caso de obras e serviços de engenharia, é **indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme Decreto Municipal nº 4.836/2023.

**7.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

**7.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.5.1.** No regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.5.2.** Será **exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- a) prazo de 05 dias úteis para apresentação após convocação;
- b) modalidades aceitas (as mesmas do art. 96, §1º, Lei 14.133/2021);
- c) a não apresentação da garantia adicional no prazo resultará na desclassificação da proposta.



**7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.**

**7.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço unitário, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato/ata.

- I. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.7.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.3.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**, a qual será disponibilizada em **até 02 (dois) dias** por meio do sistema eletrônico e página oficial do município.

**7.9.** O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos casos previstos no [art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**7.9.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação, suspenderá a Sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, sendo a ocorrência registrada em ata.

**7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.1.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.1.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.2.** Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

**8.3.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

**8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.



**8.4.1.** Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

**8.4.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.5.** O Agente de Contratação/Comissão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

**8.5.1.** A verificação pelo Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.6.1.** Na hipótese de o Licitante vencedor ser empresa estrangeira, que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato/ata ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.7.** Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

*a) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

**8.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.10. Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (Itens 4.10., 4.11. quando for o caso, 8.12. e 8.13.) e o declarante responderá pela



veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11.** O agente de contratação poderá prorrogar os prazos de entrega dos documentos por solicitação justificada antes do vencimento.

**ATENÇÃO :** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato **PDF e legível**:

**8.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato/ata social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

**Importante** : Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



respectiva consolidação;

#### **8.13. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943

**8.13.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **8.14. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.
- b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.
- l. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá*



*apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*

*II. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

**c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis conforme normas do CFC (Conselho Federal de Contabilidade)** relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se:

*I. Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;*

*II. Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.*

*III. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.*

c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.4. A situação financeira da empresa será avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:



### Índice de Liquidez Geral – ILG

Para fins de habilitação, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

### Índice de Liquidez Corrente – ILC

Para fins de habilitação, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de liquidez corrente” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

### Índice de Solvência Geral

Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo “índice de solvência geral” for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

#### 8.15. QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

##### *I. Qualificação Técnico-Operacional*

a) **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como **dos respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021.

b) Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato/ata, sob pena de desclassificação.**

c) A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando couber, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

d) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, serão considerados como serviços compatíveis com o objeto da presente licitação aqueles constantes no quadro abaixo, especialmente os itens de maior relevância técnica e valor significativo para a execução contratual, conforme discriminados a seguir:

| Quadro de Relevância de atestados a serem apresentados |                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.                                                     | Execução e montagem de estrutura metálica similar ao projeto estrutural da Rua Coberta, com comprovação mínima de 11.629,20 kg de estrutura metálica executada e montada |
| 2.                                                     | Execução de esquadrias de alumínio, compreendendo fornecimento e instalação de portas e janelas;                                                                         |
| 3.                                                     | Execução de piso de concreto polido e/ou piso emborrachado EPDM, com comprovação mínima de 1.501,33 m² executados                                                        |
| 4.                                                     | Execução de instalações elétricas prediais e/ou públicas compatíveis com o objeto licitado                                                                               |



## **II. Qualificação Técnico-Profissional**

- a) A licitante dever em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA, e/ou CAU detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância da contratação.
- b) Para os serviços de estrutura metálica, será obrigatória a comprovação de responsável técnico na área de **Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou outro profissional desde que possua atribuição compatível com execução de estrutura metálica de porte similar**, mediante apresentação de registro no CREA/CAU e CAT referente à execução de estrutura metálica similar ao projeto estrutural objeto da contratação.
- c) A Licitante deverá ainda juntar para tal comprovação os seguintes documentos:
- I. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seus prazos de validade.*
  - II. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;*
  - III. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionado*

**8.15.2.** Nominata do pessoal técnico disponível para a obra, conforme modelo constante no **ANEXO VI**, sendo que o **Engenheiro e ou Responsável Técnico** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3.

### **8.15.3. A VISITA TÉCNICA:**

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VI**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.
- b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13:00h às 18:00h, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, pelo telefone: (49) 3554 0922.
- c) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.
- d) No dia e hora agendados, o servidor designado acompanhará a visita da empresa interessada, emitindo um “Atestado de Visita Técnica”, o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.



- e) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.
- f) A não realização de visita não admitirá ao participante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

**8.16. A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):**

De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21).

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.**

**8.19.** No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, **será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.**

**8.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.

**8.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é **de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4. Os recursos deverão, exclusivamente, ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo ou da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.7.1.** A apresentação das contrarrazões obedece às mesmas normativas do recurso, em especial quanto ao item 9.4. e 9.6. deste edital.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://hervaldoeste.sc.gov.br/licitacoes/>.

**9.11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- a) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- b) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do



procedimento licitatório.

- c) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 11. DO TERMO DE CONTRATO/ATA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

**11.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato/ata ou emitido instrumento equivalente.

**11.2.** O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato/ata, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

**11.2.2.** É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**11.3.** Na assinatura do contrato/ata ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato/ata.

**11.4.** Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato/ata respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/ata/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

**11.5.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**11.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

**11.7.** A obra somente será iniciada após a emissão da competente **ORDEM DE SERVIÇO**.



## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **12.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Providenciar a publicação do contrato/ata, proveniente do presente processo licitatório e seus aditamentos, se ocorrerem;

**12.1.2.** Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução do objeto, após a assinatura do contrato/ata;

**12.1.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**12.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato/ata e seus anexos;

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**12.1.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

**12.1.7.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

**12.1.8.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos; Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato/ata;

**12.1.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato/ata ou Documento equivalente.

**12.1.11.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.12.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/ata;

**12.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.14.** A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

**12.1.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

**12.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**13.2.** Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato/ata e anexos, em especial quanto do item 1.2. – **DA FORMA DE EXECUÇÃO**, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

**13.3.** Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;

**13.4.** Entregar a obra, completamente executada, em até 12(doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelece o cronograma físico-financeiro;

**13.5.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**13.6.** Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

**13.7.** Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

**13.8.** A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão as obras descritas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;

**13.9.** Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a



fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;

**13.10.** Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

**13.11.** Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;

**13.12.** Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

**13.13.** Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;

**13.14.** Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

**13.15.** Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do “e-Sfinge Obras” do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**13.16.** Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;

**13.17.** Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da obra/serviços executados;

**13.18.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

**13.19.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.20.** Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

**13.21.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.22.** Manter durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

**13.23.** Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato/ata;

**13.24.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;



**13.25.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata;

**13.26.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

**13.27.** Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

**13.28.** Comunicar ao Fiscal do Contrato/ata, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**13.29.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**13.30.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato/ata;

**13.31.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

**13.32.** Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

**13.33.** O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**São também de responsabilidade da CONTRATADA:**

**13.34.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra;

**13.35.** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;



**13.36.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato/ata, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**13.37.** Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**13.38.** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

**13.39.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato/ata, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

**13.40.** No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

**13.41.** Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

**13.42.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

**13.43.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato/ata;

**13.44.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**13.45.** Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;

**13.46.** Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obra, os quais serão analisados para



determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

**13.47.** A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

**13.48.** A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA OBRA**

**14.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato/ata, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato/ata;

**14.2.** O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.3.** O CONTRATADO responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, contados do termo de recebimento da obra.

**14.3.1.** Desta forma, cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

**14.4.** Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia da obra e do serviço) do Contrato/ata, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

**14.5.** A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato/ata, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

**14.5.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA,** conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo



Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**14.5.2. FIANÇA BANCÁRIA** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato/ata;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**14.5.3. SEGURO-GARANTIA** – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato/ata.

- a) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>.
- b) O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

**14.6.** A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

**14.7.** Em caso de rescisão do contrato/ata ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

**14.8.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato/ata, de forma a abranger o período de prorrogação,



retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente, ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**14.9.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

**14.10.** Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

**14.11.** A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

**14.12.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata.

## **15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:**

**15.1.** A ata de registro de preços/contrato/ata, proveniente da presente licitação, ***terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.***

**15.2.** O contrato/ata decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

**15.3.** A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

**15.3.1.** O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

**15.4.** **A fiscalização se efetivará no local da obra.**

**15.5.** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**15.6.** A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos



serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**15.7.** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

**15.8.** O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

**15.9.** A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do **Secretário de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos**”, ou quem o substituir.

**15.10.** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**15.11.** A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**15.12.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato/ata, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

**15.13.** **Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.**

**15.14.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

**16.1.** O contrato/ata pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2.** Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

**16.2.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato/ata.

**16.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**16.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.3.3.** Indenizações e multas.

**16.4.** A extinção do contrato/ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:**

**17.1.** O pagamento da obra se dará em parcelas onde **será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente**, conforme os laudos de vistoria e medição mensais efetuados pelo Setor de Planejamento e de Declaração da Prefeitura de Herval d'Oeste, onde foram executados os serviços.

**17.2.** Em conformidade com o § 9º do artigo 46 da lei 14.133/2021 será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

**17.3.** O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/2021 e apresentação boletim diário da obra e boletim de medição.

**17.4.** O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

**17.4.1.** O termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada dos seguintes documentos:

*a) "As built" da obra;*

*b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.*

**17.4.2.** Ainda, o pagamento final da obra fica condicionado a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**17.5.** A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser ajustado de acordo com a evolução da obra, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução e eventuais aditivos.

**17.5.1.** Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços acompanhados do relatório de serviços/medição, da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Edital e contrato/ata.

**17.5.2.** Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços associados à execução de etapas do



cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE.

**17.6.** A execução dos serviços será mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**17.7.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

**17.7.1. A Contratada deverá constar na Nota Fiscal:**

- a) o nº da matrícula do INSS;
- b) o número do convênio, se houver;
- c) as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

**17.7.2.** Deverá ainda, a Contratada, anexar também a guia de recolhimento da previdência social – GPS, preenchida, com os valores devidos para que Município efetue o recolhimento.

**17.7.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**

**RUA NEREU RAMOS Nº 389 – CENTRO - HERVAL D'OESTE - SANTA CATARINA**

**CNPJ Nº 82.939.430/0001-38;**

**17.8.** Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, *em conformidade* com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

**17.9.** Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

**17.9.1.** O pagamento poderá ser suspenso pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato/ata.

**17.10.** O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato/ata.

**17.11.** A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3554-0922 | E-mail: [notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br)) bem como ao gestor do contrato/ata.

**17.12.** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.



**17.13.** Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

**17.14.** O preço poderá ser revisado ou reajustado nas hipóteses devidamente comprovadas e previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

**17.15.** Caso a obra seja prolongada, após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**18.1.** Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

**18.2.** As despesas decorrentes na execução do Contrato/ata relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, LOA nº 3.830/2025 de 18/11/2025, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas.

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE.

**Atividade:** Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas e rurais e construção de Obras Complementares;

**Elemento:** 0024.1035.4.4.90.00.00;

**Conta:** 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00;

**Reduzido:** 127.

**Fontes:** 0124 – Transferência de Convênios – R\$ 1.995.648,93

0100 – Recursos Ordinários – R\$ 3.991.297,87)

A estimativa de custos total da presente licitação é de **R\$ 5.986.458,80 (Cinco milhões novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).**

**18.3.** O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

## **19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.1.** der causa à inexecução total do contrato/ata;

**19.1.2.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**19.1.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*
- d) deixar de apresentar amostra; ou*
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*

**19.1.4.** não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*

**19.1.5.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**19.1.6.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato/ata;

**19.1.7.** fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

**19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- a) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*
- b) considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.*

**19.1.9.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**19.1.10.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;*
- b) multa;*



- c) *impedimento de licitar e contratar; e*
- d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

**19.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) *as peculiaridades do caso concreto;*
- c) *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- e) *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

**19.4.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.4.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**19.4.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**19.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8. a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.4., 19.1.5 e 19.1.6.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.](#)

**19.4.4. MULTA:**

- a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato/ata lícitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- b) Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5 e 19.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato/ata lícitado.



c) Para as infrações previstas nos itens **19.1.8, 19.1.9, 19.1.10, 19.1.11 e 19.1.12**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato/ata licitado.

d) Na ocorrência dos itens **19.1.1., 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.7.**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

*I. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato/ata por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato/ata ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato/ata e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

*II. Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato/ata no caso de inexecução parcial do contrato/ata, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. **30%** (trinta por cento) do valor do contrato/ata no caso de inexecução parcial do contrato/ata quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato/ata.*

**19.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:**

a) Após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços e findo o prazo para início da obra, houver atraso injustificado, **do início dos serviços por mais de 07 (sete) dias corridos.**

b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

c) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

d) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

**19.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato/ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.6.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.6.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.6.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**19.7.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.7.1.** *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

**19.7.2.** *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

**19.7.3.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

**19.8.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato/ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato/atas da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**19.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**19.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



de Empresas Punidas (Cnep).

*Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. < Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) > Acesso em 15/08/2025 instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).*

**19.11.1.** Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 19.4.2. e 19.4.3., deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**19.13.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contrato/atas administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**20.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**20.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema portal de compras públicas : <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**20.2.1.** O horário limite para recebimento das impugnações é às **“23:59” da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração

**20.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**20.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.4.2.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



**20.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes pelo Agente de Contratação/ Comissão, por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato/ata ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

**21.13.** A administração pública do município de Herval d'Oeste, poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.13.1.** A anulação da Concorrência induz à do contrato/ata.

**21.13.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.14.** Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

**21.14.1.** O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**21.15.** Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**21.16.** Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

**21.17.** O Edital, os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos da obra estarão disponíveis nos sítios do **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e do **Município de Herval d'Oeste** [www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br).

**21.18.** **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

ANEXO I *Termo de Referência*

ANEXO II *Projeto Básico*

ANEXO III *Modelo de Declaração Única;*

ANEXO IV *Dados Gerais da Proponente, dados bancários*

ANEXO V *Modelo de Declaração de Indicação de Responsável(is) Técnico;*



ANEXO V *Declaração de conhecimento do local;*

ANEXO VII *BDI.*

ANEXO VIII *Minuta de Termo de Contrato/Ata*

Herval d'Oeste (SC), na data da assinatura digital.

RONALDO LORENCO  
DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital  
por RONALDO LORENCO DA  
ROSA:00739377973  
Dados: 2026.05.27 17:47:00  
-03'00'

**RONALDO LORENÇO DA ROSA**  
**Prefeito Municipal.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO (SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

*Registro de Preços para eventual e/ou futura Contratação em Regime de Empreitada por Preço Unitário, e forma de julgamento pelo Menor Preço por Lote, de empresa(s) especializada(s) para a "Execução da Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial, e da Rede Coletora de Esgoto"; em ruas do perímetro urbano do município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que o integra.*

**Para fins de estabelecimento do “valor máximo” foram considerados conforme demonstrado abaixo:**  
**LOTE 01.**

| <b><u>ITEM</u></b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                             | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)</b> |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------------------------------|
| <b><u>01</u></b>   | Manutenção da Rede de Drenagem Pluvial, incluindo o fornecimento de Material de Mão de Obra. | 01                | OBRA           | <b><u>R\$ 5.344.488,70</u></b>         |
| <b><u>02</u></b>   | Manutenção da Rede Coletora de Esgoto, incluindo o fornecimento de Material e Mão de Obra.   | 01                | OBRA           | <b><u>R\$ 642.458,10</u></b>           |

**TOTAL DO LOTE 01: R\$ 5.986.946,80**

Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE (JULGAMENTO POR LOTE)**, observadas as regras deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

| ITEM       |        | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS          |                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT.    | CUSTO UNITÁRIO | % BDI | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------------|--------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|----------------|-------|----------------|--------------|
| Referência | CÓDIGO |                                     |                                                                                                                                                                                                       |       |           |                |       |                |              |
| 1          |        | MANUTENÇÃO REDE DE DRENAGEM PLUVIAL |                                                                                                                                                                                                       |       |           |                |       |                | 5.344.488,70 |
| 1.1        | SICRO  | 4805757                             | Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria                                                                                                                                                | m³    | 2.000,00  | 7,16           | 20,73 | 8,64           | 17.280,00    |
| 1.2        | SICRO  | 5915406                             | Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de 60 t/h (pmf) e descarga livre                                                                     | t     | 2.000,00  | 9,97           | 20,73 | 12,04          | 24.080,00    |
| 1.3        | SICRO  | 5915321                             | Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                                     | tkm   | 2.000,00  | 0,69           | 20,73 | 0,83           | 1.660,00     |
| 1.4        | SICRO  | 5914336                             | Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada                                                                                              | tkm   | 20.000,00 | 0,82           | 20,73 | 0,99           | 19.800,00    |
| 1.5        | SINAPI | 101573                              | Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 1,5 a 3,0 m, largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m. af_01/2026                                                                | M2    | 500,00    | 39,77          | 20,73 | 48,01          | 24.005,00    |
| 1.6        | SICRO  | 4011282                             | Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial - 100% proctor modificado                                                                                                                 | m³    | 750,00    | 205,76         | 20,73 | 248,41         | 186.307,50   |
| 1.7        | SICRO  | 4011276                             | Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% proctor modificado                                                                                                                      | m³    | 750,00    | 235,26         | 20,73 | 284,03         | 213.022,50   |
| 1.8        | SINAPI | 101621                              | Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m, com camada de brita, lançamento manual. af_01/2026                                                                     | M3    | 750,00    | 284,72         | 20,73 | 343,74         | 257.805,00   |
| 1.9        | SINAPI | 92820                               | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_03/2024  | M     | 1.200,00  | 31,52          | 20,73 | 38,05          | 45.660,00    |
| 1.10       | SINAPI | 92821                               | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_03/2024  | M     | 400,00    | 43,95          | 20,73 | 53,06          | 21.224,00    |
| 1.11       | SINAPI | 92824                               | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_03/2024  | M     | 600,00    | 69,91          | 20,73 | 84,40          | 50.640,00    |
| 1.12       | SINAPI | 92828                               | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_03/2024 | M     | 300,00    | 125,51         | 20,73 | 151,53         | 45.459,00    |
| 1.13       | SINAPI | 95565                               | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024              | M     | 1.200,00  | 155,01         | 20,73 | 187,14         | 224.568,00   |
| 1.14       | SINAPI | 92219                               | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024              | M     | 400,00    | 186,55         | 20,73 | 225,22         | 90.088,00    |
| 1.15       | SINAPI | 92216                               | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024            | M     | 300,00    | 652,03         | 20,73 | 787,20         | 236.160,00   |
| 1.16       | SINAPI | 92226                               | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1000 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024             | M     | 300,00    | 663,46         | 20,73 | 801,00         | 240.300,00   |
| 1.17       | SINAPI | 92212                               | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024             | M     | 600,00    | 339,32         | 20,73 | 409,66         | 245.796,00   |
| 1.18       | SINAPI | 92221                               | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento.                         | M     | 600,00    | 345,84         | 20,73 | 417,53         | 250.518,00   |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

|      |                    |                 |                                                                                                                                                                                                      |    |          |          |       |          |            |
|------|--------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|----------|-------|----------|------------|
| 1.19 | SINAPI             | 92211           | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024            | M  | 600,00   | 221,92   | 20,73 | 267,92   | 160.752,00 |
| 1.20 | SINAPI             | 92220           | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024             | M  | 600,00   | 227,23   | 20,73 | 274,33   | 164.598,00 |
| 1.21 | SINAPI             | 92210           | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024            | M  | 400,00   | 182,46   | 20,73 | 220,28   | 88.112,00  |
| 1.22 | SINAPI             | 95566           | Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências - fornecimento e assentamento. af_03/2024              | M  | 300,00   | 157,89   | 20,73 | 190,62   | 57.186,00  |
| 1.23 | SINAPI             | 92822           | Assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 500 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências (não inclui fornecimento). af_03/2024 | M  | 600,00   | 56,81    | 20,73 | 68,59    | 41.154,00  |
| 1.24 | SINAPI             | 102665          | Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), cego, enchimento de brita. af_07/2021                                                                                                                    | M  | 300,00   | 28,24    | 20,73 | 34,09    | 10.227,00  |
| 1.25 | SINAPI             | 102664          | Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), cego, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021                                                                                     | M  | 300,00   | 51,61    | 20,73 | 62,31    | 18.693,00  |
| 1.26 | SINAPI             | 4718            | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete                                                                                                                                 | M3 | 250,00   | 112,50   | 20,73 | 135,82   | 33.955,00  |
| 1.27 | Composição Própria | AMMOC-0326-C    | Boca de lobo em concreto armado, grelha metálica 0,70m x 1,00m (bl 04)                                                                                                                               | UN | 50,00    | 5.157,72 | 20,73 | 6.226,92 | 311.346,00 |
| 1.28 | Composição Própria | SCH-0007-C      | Fechamento boca de lobo existente (com tampa em concreto) - base sinap cód. 97904                                                                                                                    | UN | 15,00    | 254,81   | 20,73 | 307,63   | 4.614,45   |
| 1.29 | Composição Própria | AMMOC-0321-C    | Nivelamento de bocas de lobo                                                                                                                                                                         | UN | 150,00   | 508,29   | 20,73 | 613,66   | 92.049,00  |
| 1.30 | Composição Própria | AMMOC-0324-C    | Boca de lobo em concreto armado, grelha metálica 0,70m x 1,00m (bl 02)                                                                                                                               | UN | 50,00    | 3.487,78 | 20,73 | 4.210,80 | 210.540,00 |
| 1.31 | Composição Própria | AMMOC-0325-C    | Boca de lobo em concreto armado, grelha metálica 0,70m x 1,00m (bl 03)                                                                                                                               | UN | 50,00    | 4.034,58 | 20,73 | 4.870,95 | 243.547,50 |
| 1.32 | Composição Própria | AMMOC-0323-C    | Boca de lobo em concreto armado, grelha metálica 0,70m x 1,00m (bl 01)                                                                                                                               | UN | 50,00    | 2.637,16 | 20,73 | 3.183,84 | 159.192,00 |
| 1.33 | Composição Própria | AMMOC-0966-C    | Cantoneira de apoio de grelha metálica 0,70m x 1,00m para boca de lobo                                                                                                                               | UN | 60,00    | 338,44   | 20,73 | 408,60   | 24.516,00  |
| 1.34 | Composição Própria | AMMOC-0965-C    | Grelha metálica 0,70m x 1,00m para boca de lobo                                                                                                                                                      | UN | 100,00   | 619,91   | 20,73 | 748,42   | 74.842,00  |
| 1.35 | Composição Própria | AMMOC-0969-C    | Boca de lobo transversal em concreto armado, grelhas em concreto armado pré-moldada 0,70m x 1,00m (bl 02t)                                                                                           | UN | 30,00    | 7.613,10 | 20,73 | 9.191,30 | 275.739,00 |
| 1.36 | Composição Própria | C.P. 4901000071 | Tampa de concreto armado 50x100cm conf. proj. espessura.=6cm para bocas de lobo tipo blt                                                                                                             | UN | 20,00    | 41,27    | 20,73 | 49,83    | 996,60     |
| 1.37 | Composição Própria | SCH-0176-C      | Limpeza e desobstrução manual de boca de lobo                                                                                                                                                        | UN | 250,00   | 26,73    | 20,73 | 32,27    | 8.067,50   |
| 1.38 | SINAPI             | 104737          | Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023                                                                                                                                           | M3 | 1.000,00 | 26,58    | 20,73 | 32,09    | 32.090,00  |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

|      |                                    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          |       |          |            |
|------|------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|-------|----------|------------|
| 1.39 | SINAPI                             | 93369           | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af_08/2023                       | M3  | 2.000,00 | 20,57    | 20,73 | 24,83    | 49.660,00  |
| 1.40 | Cotação                            | 493826000001    | Serviço de recomposição de capa asfáltica, corte nos limites do remendo com disco de corte; remoção do pavimento existente; limpeza da área a ser restaurada; pintura de ligação; execução e compactação da capa asfáltica (espessura mínimo 5cm). com fornecimento de cbuq. | m2  | 2.500,00 | 148,20   | 20,73 | 178,92   | 447.300,00 |
| 1.41 | SINAPI                             | 88309           | Pedreiro com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                                         | H   | 200,00   | 36,22    | 20,73 | 43,73    | 8.746,00   |
| 1.42 | SINAPI                             | 88242           | Ajudante de pedreiro com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                             | H   | 200,00   | 28,71    | 20,73 | 34,66    | 6.932,00   |
| 1.43 | SINAPI                             | 94265           | Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 15 cm base x 30 cm altura. af_01/2024                                                                                                                                                                | M   | 500,00   | 56,00    | 20,73 | 67,61    | 33.805,00  |
| 1.44 | SINAPI                             | 94970           | Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021                                                                                                                                      | M3  | 75,00    | 573,95   | 20,73 | 692,93   | 51.969,75  |
| 1.45 | SICRO                              | 5501717         | Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - dmt de 1.200 a 1.400 m com motoscaper                                                                                                                                                                            | m³  | 1.500,00 | 27,44    | 20,73 | 33,13    | 49.695,00  |
| 1.46 | SICRO                              | 5502798         | Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - dmt de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 12 m³                                                                                                                         | m³  | 1.500,00 | 47,92    | 20,73 | 57,85    | 86.775,00  |
| 1.47 | SINAPI                             | 103385          | Tubo pead liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 400 mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. af_12/2021                                                                                                                     | M   | 100,00   | 1.765,95 | 20,73 | 2.132,03 | 213.203,00 |
| 1.48 | SINAPI                             | 103387          | Tubo pead liso para rede de água ou esgoto, diâmetro de 500 mm, junta soldada (não inclui a execução de solda) - fornecimento e assentamento. af_12/2021                                                                                                                     | M   | 50,00    | 3.097,73 | 20,73 | 3.739,89 | 186.994,50 |
| 1.49 | SINAPI                             | 103174          | Máquina para solda por termofusão para tubos de polietileno de alta densidade (pead) com diâmetro externo de 315 a 630 mm, potência entre 8000 e 12350 w - materiais na operação. af_05/2023                                                                                 | H   | 20,00    | 1,59     | 20,73 | 1,92     | 38,40      |
| 1.50 | Composição Própria                 | C.P. 4816001394 | Serviços topográficos para drenagem pluvial e pavimentação                                                                                                                                                                                                                   | M2  | 2.000,00 | 1,15     | 20,73 | 1,39     | 2.780,00   |
| 2    | MANUTENÇÃO REDE COLETORA DE ESGOTO |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |          |          |       |          | 642.458,10 |
| 2.1  | Composição Própria                 | C.P. 4938000573 | Amv-3003 - serviços topográficos para pavimentação (locação do greide e nivelamento), inclusive acompanhamento e nota de serviços (ref. 78472 sinapi)                                                                                                                        | M2  | 1.000,00 | 0,53     | 20,73 | 0,64     | 640,00     |
| 2.2  | SICRO                              | 4805757         | Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria                                                                                                                                                                                                                       | m³  | 1.250,00 | 7,16     | 20,73 | 8,64     | 10.800,00  |
| 2.3  | SICRO                              | 5915321         | Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada                                                                                                                                                                                                            | tkm | 1.250,00 | 0,69     | 20,73 | 0,83     | 1.037,50   |
| 2.4  | SICRO                              | 4011282         | Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial - 100% proctor modificado                                                                                                                                                                                        | m³  | 100,00   | 205,76   | 20,73 | 248,41   | 24.841,00  |
| 2.5  | SICRO                              | 4011276         | Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% proctor modificado                                                                                                                                                                                             | m³  | 100,00   | 235,26   | 20,73 | 284,03   | 28.403,00  |
| 2.6  | SINAPI                             | 101623          | Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. af_01/2026                                                                                                                                                                 | M3  | 100,00   | 330,04   | 20,73 | 398,46   | 39.846,00  |
| 2.7  | SINAPI                             | 102664          | Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40 m), cego, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil. af_07/2021                                                                                                                                                             | M   | 200,00   | 51,61    | 20,73 | 62,31    | 12.462,00  |



|      |                    |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |        |          |       |          |            |
|------|--------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-------|----------|------------|
| 2.8  | SINAPI             | 4718            | Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete                                                                                                                                                                                                         | M3    | 100,00 | 112,50   | 20,73 | 135,82   | 13.582,00  |
| 2.9  | SINAPI             | 104737          | Reaterro manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023                                                                                                                                                                                                                   | M3    | 100,00 | 26,58    | 20,73 | 32,09    | 3.209,00   |
| 2.10 | SINAPI             | 93369           | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura 1,5 a 2,5 m, profundidade 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. af_08/2023                       | M3    | 100,00 | 20,57    | 20,73 | 24,83    | 2.483,00   |
| 2.11 | Composição Própria | AMMOC-0010-C    | Nivelamento de poços de visita                                                                                                                                                                                                                                               | UN    | 250,00 | 634,72   | 20,73 | 766,30   | 191.575,00 |
| 2.12 | Composição Própria | C.P. 4938000021 | Nivelamento do tampão pv dn 1,5 (4hrs) e=0,2                                                                                                                                                                                                                                 | unid. | 20,00  | 1.531,27 | 20,73 | 1.848,70 | 36.974,00  |
| 2.13 | Composição Própria | C.P. 4938000025 | Nivelamento da tampa de inspeção dn 150( 4hrs) e=0,08                                                                                                                                                                                                                        | unid. | 20,00  | 304,02   | 20,73 | 367,04   | 7.340,80   |
| 2.14 | Composição Própria | C.P. 4938000024 | Nivelamento da tampa de inspeção dn 200( 4hrs) e=0,095                                                                                                                                                                                                                       | unid. | 200,00 | 304,02   | 20,73 | 367,04   | 73.408,00  |
| 2.15 | Composição Própria | C.P. 4938000026 | Nivelamento da tampa do registro 50x50                                                                                                                                                                                                                                       | unid. | 10,00  | 1.295,52 | 20,73 | 1.564,08 | 15.640,80  |
| 2.16 | Cotação            | 493826000001    | Serviço de recomposição de capa asfáltica, corte nos limites do remendo com disco de corte; remoção do pavimento existente; limpeza da área a ser restaurada; pintura de ligação; execução e compactação da capa asfáltica (espessura mínimo 5cm). com fornecimento de cbuq. | m2    | 500,00 | 148,20   | 20,73 | 178,92   | 89.460,00  |
| 2.17 | SINAPI             | 88309           | Pedreiro com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                                         | H     | 200,00 | 36,22    | 20,73 | 43,73    | 8.746,00   |
| 2.18 | SINAPI             | 88242           | Ajudante de pedreiro com encargos complementares                                                                                                                                                                                                                             | H     | 200,00 | 28,71    | 20,73 | 34,66    | 6.932,00   |
| 2.19 | SINAPI             | 94970           | Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021                                                                                                                                      | M3    | 100,00 | 573,95   | 20,73 | 692,93   | 69.293,00  |
| 2.20 | SICRO              | 5502798         | Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - dmt de 800 a 1.000 m - caminho de serviço pavimentado - com caminhão basculante de 12 m³                                                                                                                         | m³    | 100,00 | 47,92    | 20,73 | 57,85    | 5.785,00   |

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO PLUVIAL.

As especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA têm por finalidade definir os critérios básicos, principalmente a nível de procedimentos, que deverão ser observados na execução das obras e serviços de regularização de lajes de transição em concreto armado nas Bocas de Lobo (BL) e padronização das grades do sistema de esgotamento pluvial.

### 1. DA SEGURANÇA E DANOS

**1.1** A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho. A CONTRATADA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas e que não perturbem ao decoro público e aos bons costumes;

**1.2** A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo, às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

**1.3** Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.



## 2. TRÂNSITO E SEGURANÇA

**2.1** Nas áreas públicas e privadas afetadas pelos serviços, no que diz respeito ao tráfego de veículos e ao de pessoas, deverão ser providenciadas, junto aos órgãos competentes, as respectivas aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

**2.2** Após o término das atividades, os equipamentos de sinalização de segurança utilizados devem permanecer no local até que os serviços de recomposição de pavimentação e limpeza tenham sido efetuados.

**2.3** Quando houver necessidade de desvio de tráfego para execução das obras, a CONTRATADA fará os contatos necessários com o órgão responsável, sob aprovação e assistência da CONTRATANTE com a devida antecedência.

**2.4** Qualquer obra que implique desvio do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente, que deverá ser consultado através de comunicado, onde serão indicadas todas as informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e nas zonas atingidas por seus efeitos.

**2.5** A CONTRATADA tomará todas as providências que julgar necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das valas, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A CONTRATANTE se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

**2.6** A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente.

**2.7** A fiscalização poderá solicitar a ampliação da sinalização de trânsito já instalada se for julgado que a mesma está deficiente para o volume de serviços em execução ou que possa comprometer a qualidade e segurança dos serviços ora em execução. Durante a noite, os dispositivos de iluminação e alerta devem propiciar a visualização da indicação dos bloqueios realizados.

## 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A seguir, é realizada a especificação técnica dos materiais cuja responsabilidade de aquisição recai sobre a empresa CONTRATADA.

### 3.1 CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente:

Concreto betuminoso usinado a quente, composto por agregados graduados e material asfáltico. O CAP 50/70 a ser utilizado deverá atender a especificação técnica da resolução nº 19/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, gás e biocombustíveis). A composição da mistura dos agregados (grãos, miúdos e filler) deverá se enquadrar na faixa “c”, da especificação da norma DNIT 031/2006 – ES, conforme tabela abaixo:

| Malha da peneira ASTM | Abertura (mm) | Porcentagem passando Faixa C | Tolerâncias |
|-----------------------|---------------|------------------------------|-------------|
| 3/4"                  | 19,10         | 100                          | ± 7%        |
| 1/2"                  | 12,70         | 80-100                       | ± 7%        |
| 3/8"                  | 9,50          | 70-90                        | ± 7%        |
| Nº 04                 | 4,80          | 44-72                        | ± 5%        |
| Nº 10                 | 2,00          | 22-50                        | ± 5%        |
| Nº 40                 | 0,42          | 8-26                         | ± 5%        |
| Nº 80                 | 0,18          | 4-16                         | ± 3%        |
| Nº 200                | 0,075         | 2-10                         | ± 2%        |



### 3.1 BRITA GRADUADA SIMPLES (Norma Técnica de referência: DNIT):

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem da rocha sã, devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como quaisquer outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O material deverá atender às seguintes especificações: Desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles, conforme DNER-ME 035/98 deve ser menor ou igual a 50%; Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme DNER-ME 54/97, deve ser maior ou igual a 55%; Índice de Forma, segundo DNER-ME 086/94, deve ser superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares menor ou igual a 10%; Perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER-ME 089/94, em cinco ciclos, deve ser inferior a 20% com sulfato de sódio, e inferior a 30% com sulfato de magnésio.

O projeto da mistura dos agregados deve satisfazer os seguintes requisitos: Curva de composição granulométrica contínua, satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir.

| Malha da peneira ASTM | Faixa granulométrica (% passante) |       |       |        | Tolerâncias de faixa de projeto |
|-----------------------|-----------------------------------|-------|-------|--------|---------------------------------|
|                       | A                                 | B     | C     | D      |                                 |
| 2"                    | 100                               | 100   | -     | -      | ± 7                             |
| 1"                    | -                                 | 75-90 | 100   | 100    | ± 7                             |
| 3/8"                  | 30-65                             | 40-75 | 50-85 | 60-100 | ± 7                             |
| Nº 04                 | 25-55                             | 30-60 | 35-65 | 50-85  | ± 5                             |
| Nº 10                 | 15-40                             | 20-45 | 25-50 | 40-70  | ± 5                             |
| Nº 40                 | 8-20                              | 15-30 | 15-30 | 25-45  | ± 2                             |
| Nº 200                | 2-8                               | 5-15  | 5-15  | 10-25  | ± 2                             |

### 3.2 TUBO DE CONCRETO DN (variável):

Tubo de concreto armado, conforme NBR 8890 (versão corrigida de 2008), com armadura dupla tipo PA-2, encaixe do tipo macho e fêmea, diâmetro de 400 mm (quatrocentos milímetros), comprimento útil de 1000 mm (mil milímetros) e acabamento interno liso.

## 4. DA EXECUÇÃO

### 4.1 Bocas de Lobo (BL)

4.1.1 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: em vias em pavimento asfáltico, após a identificação do local do dispositivo, deverão ser executados quatro cortes retos em formato quadrado com dimensões de 1,50 x 1,50m. Estes cortes na pavimentação da via deverão ser executados com disco de corte e equipamento adequado, evitando quaisquer tipos de dano ao pavimento existente excedente ao serviço proposto.

4.1.2 RETIRADA DA LAJE DE CONCRETO: após a realização do corte do pavimento existente, deverá ser realizado a retirada da laje de transição de concreto, com equipamento adequado (retroescavadeira, caminhão com guindaste tipo munck, etc.), sem causar danos a estrutura, a qual será reaproveitada em momento posterior. A estrutura, após retirada, deverá ser acondicionada próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços, com os devidos cuidados de segurança e fora de obstrução a terceiros. Não será permitido em nenhuma hipótese realizar a demolição e/ou quebra da laje de concreto para retirada ou nivelamento da tampa em ferro fundido ao pavimento existente.

4.1.3 REMOÇÃO DO RESÍDUOS ASFÁLTICO E ESCAVAÇÃO MANUAL: inicialmente deverá ser removido os resíduos provenientes da demolição da camada asfáltica após o corte do mesmo e destinado de forma adequada, dos locais das regularizações. Após remoção da laje de transição em concreto, deverá ser realizado escavação manual para conformação do terreno em que receberá a regularização, para posterior assentamento dos tijolos/pavers, recolocação

da laje de transição e acabamento final do local. Qualquer excesso de escavação proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com pedra brita graduada ou outro material de boa qualidade aprovado, previamente pela fiscalização, sem ônus.

4.1.4 ASSENTAMENTO BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL: o assentamento das peças de concreto estrutural deverá ocorrer após a regularização do terreno. As peças deverão ser dispostas de forma retangular, de maneira a realizar a base (apoio) de toda a laje de transição de concreto, conforme as imagens a seguir.

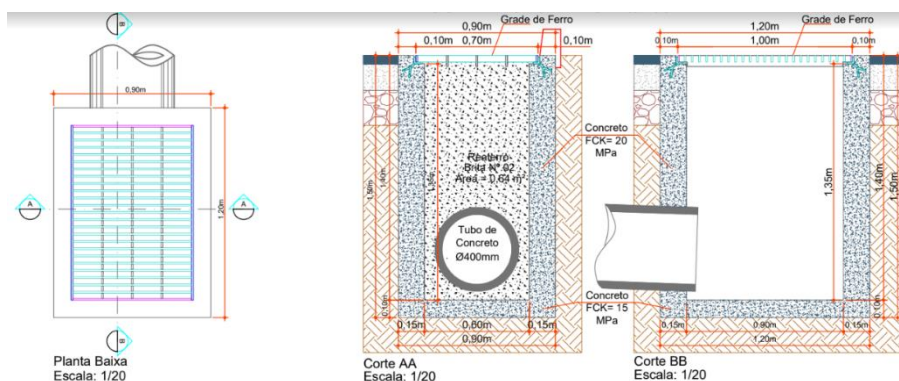


Imagem 01 – Detalhe Generico Bocas de lobo

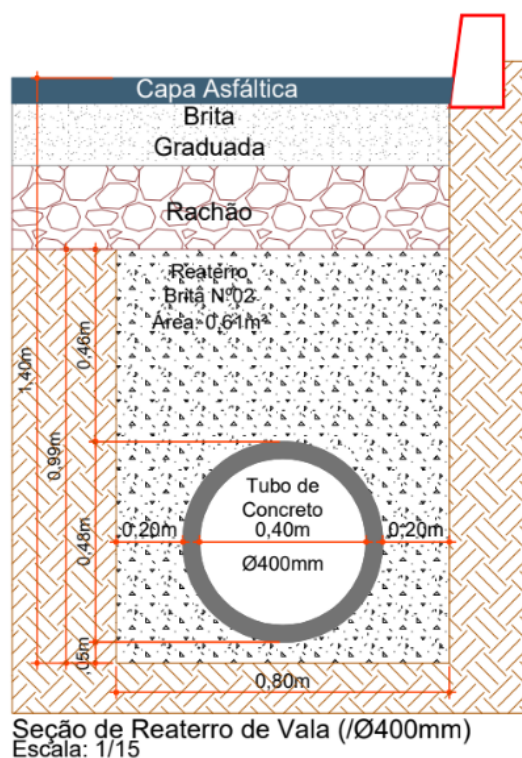


Imagem 02 – Reaterro Vala

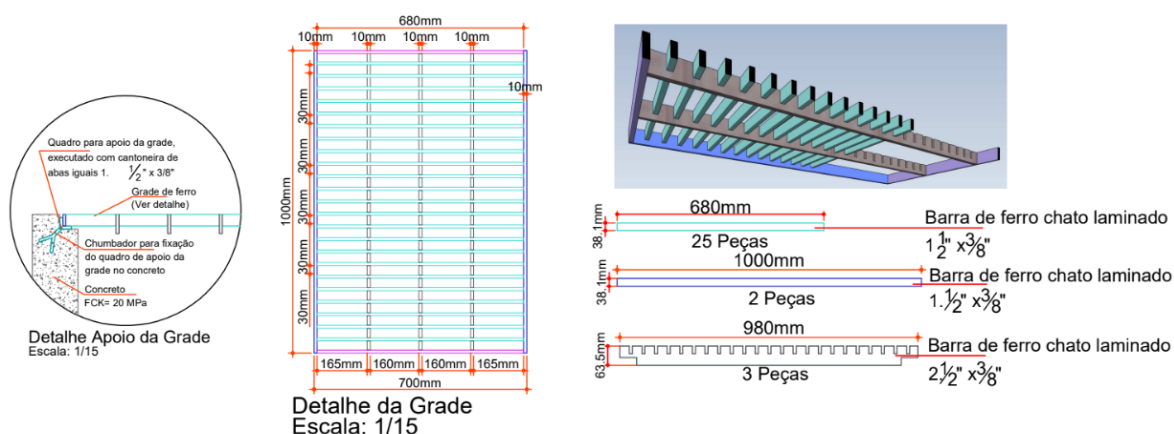


Imagem 03 – Grade Ferro Boca de Lobo

As descrições de “bocas de lobo” no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em blocos de concreto estrutural, revestidas com concreto de FCK Mínimo 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (90x60).

Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 1/2" x 3/8", e 2" x 3/8", espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2" x 3/16".

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 25 Mpa.

#### 4.2 REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Previamente a reposição asfáltica, deverá ser executado o preenchimento da área aberta em torno do da Laje de concreto com brita graduada compactada.

A reposição da pavimentação é encargo da CONTRATADA e será executada de acordo com as normas técnicas vigentes e as determinações da prefeitura do município. Deverá ser executada com concreto betuminoso a quente (CBUQ) sobre camada brita graduada compactada, conforme especificação técnica do Item 3.1, na área em que foi removido inicialmente o pavimento. Para compactação e acabamento da camada, deverá ser utilizado equipamento do tipo placa vibratória compatível com o material, ou equipamento similar adequado.

A empresa executora, deverá considerar um período máximo de 7 (sete) dias para realizar a recomposição do pavimento asfáltico, após a execução dos serviços anteriores. Não será permitido que esse prazo seja estendido, exceto por motivo justificável de força maior, externo aos entes envolvidos.

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá executar, diariamente, a limpeza dos trechos executados. Esta limpeza poderá ser realizada de maneira manual ou mecânica e constituirá na varrição dos detritos de materiais provenientes dos serviços. Ao final da limpeza, a via de trânsito objeto dos serviços, deverá se encontrar isenta de qualquer material granular (brita graduada) ou de materiais que, quando secos, possam gerar poeira.

4.2.2 Durante a execução de todos os serviços, deverá ser previsto a colocação de dispositivo no interior do poço de visita, a fim de evitar que qualquer tipo de resíduo entre na tubulação. Esse dispositivo poderá ser fabricado em madeira, metal ou qualquer outro material que apresente resistência adequada para suportar os resíduos.

4.2.3 Os materiais para reposição de vala (brita graduada) que, temporariamente, forem ser armazenados nos passeios



e/ou vias de tráfego deverão ser devidamente isolados por meio de fita zebra ou tela plástica contínua com malha de 5,0 mm.

4.2.4 Todo e qualquer serviço independente de sua natureza, que não esteja previsto nos quantitativos e especificações, mas que seja necessário ao bom desempenho técnico e/ou econômico-financeiro da obra, será estudado pela fiscalização, que executará o projeto, detalhes e especificações e quantitativos previstos.

4.2.5 Após a conclusão dos serviços de regularização da laje de concreto, deverá o local permanecer isolado por no mínimo 3 (três) dias para promover a cura do concreto, a fim de não ocorrer nenhum tipo de recalque no local ou quebra de materiais. O isolamento deverá ser realizado através de sinalização com cones de segurança adequados, evitando passagem de veículos de qualquer porte na parte superior da laje de transição de concreto.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO E TAMPAS DE REGISTROS DE MANOBRA/DESCARGA.**

As especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA têm por finalidade definir os critérios básicos, principalmente a nível de procedimentos, que deverão ser observados na execução das obras e serviços de regularização de lajes de transição em concreto armado nos poços de visitas (PV), poços de limpeza (PL) e caixas de ligação (CL) do sistema de esgotamento sanitário e tampas de registro do sistema de abastecimento de água.

#### **1. DA SEGURANÇA E DANOS**

**1.1** A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho. A CONTRATADA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas e que não perturbem ao decoro público e aos bons costumes;

**1.2** A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo, às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

**1.3** Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.

#### **2. TRÂNSITO E SEGURANÇA**

**2.1** Nas áreas públicas e privadas afetadas pelos serviços, no que diz respeito ao tráfego de veículos e ao de pessoas, deverão ser providenciadas, junto aos órgãos competentes, as respectivas aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

**2.2** Após o término das atividades, os equipamentos de sinalização de segurança utilizados devem permanecer no local até que os serviços de recomposição de pavimentação e limpeza tenham sido efetuados.

**2.3** Quando houver necessidade de desvio de tráfego para execução das obras, a CONTRATADA fará os contatos necessários com o órgão responsável, sob aprovação e assistência da CONTRATANTE com a devida antecedência.

**2.4** Qualquer obra que implique desvio do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente, que deverá ser consultado através de comunicado, onde serão indicadas todas as informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e nas zonas atingidas por seus efeitos.

**2.5** A CONTRATADA tomará todas as providências que julgar necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das valas, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências. A CONTRATANTE se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.



**2.6** A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente.

**2.7** A fiscalização poderá solicitar a ampliação da sinalização de trânsito já instalada se for julgado que a mesma está deficiente para o volume de serviços em execução ou que possa comprometer a qualidade e segurança dos serviços ora em execução. Durante a noite, os dispositivos de iluminação e alerta devem propiciar a visualização da indicação dos bloqueios realizados.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A seguir, é realizada a especificação técnica dos materiais cuja responsabilidade de aquisição recai sobre a empresa CONTRATADA.

**3.1 CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente:** Concreto betuminoso usinado a quente, composto por agregados graduados e material asfáltico. O CAP 50/70 a ser utilizado deverá atender a especificação técnica da resolução nº 19/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, gás e biocombustíveis). A composição da mistura dos agregados (grãos, miúdos e filler) deverá se enquadrar na faixa “c”, da especificação da norma DNIT 031/2006 – ES, conforme tabela abaixo:

| Malha da peneira ASTM | Abertura (mm) | Porcentagem passando Faixa C | Tolerâncias |
|-----------------------|---------------|------------------------------|-------------|
| 3/4"                  | 19,10         | 100                          | ± 7%        |
| 1/2"                  | 12,70         | 80-100                       | ± 7%        |
| 3/8"                  | 9,50          | 70-90                        | ± 7%        |
| Nº 04                 | 4,80          | 44-72                        | ± 5%        |
| Nº 10                 | 2,00          | 22-50                        | ± 5%        |
| Nº 40                 | 0,42          | 8-26                         | ± 5%        |
| Nº 80                 | 0,18          | 4-16                         | ± 3%        |
| Nº 200                | 0,075         | 2-10                         | ± 2%        |

**3.2 BRITA GRADUADA SIMPLES (Norma Técnica de referência: DNIT):** Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem da rocha sã, devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como quaisquer outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O material deverá atender às seguintes especificações: Desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles, conforme DNER-ME 035/98 deve ser menor ou igual a 50%; Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme DNER-ME 54/97, deve ser maior ou igual a 55%; Índice de Forma, segundo DNER-ME 086/94, deve ser superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares menor ou igual a 10%; Perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER-ME 089/94, em cinco ciclos, deve ser inferior a 20% com sulfato de sódio, e inferior a 30% com sulfato de magnésio.

O projeto da mistura dos agregados deve satisfazer os seguintes requisitos: Curva de composição granulométrica contínua, satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir.

| Malha da peneira ASTM | Faixa granulométrica (% passante) |       |       |        | Tolerâncias de faixa de projeto |
|-----------------------|-----------------------------------|-------|-------|--------|---------------------------------|
|                       | A                                 | B     | C     | D      |                                 |
| 2"                    | 100                               | 100   | -     | -      | ± 7                             |
| 1"                    | -                                 | 75-90 | 100   | 100    | ± 7                             |
| 3/8"                  | 30-65                             | 40-75 | 50-85 | 60-100 | ± 7                             |
| Nº 04                 | 25-55                             | 30-60 | 35-65 | 50-85  | ± 5                             |



|        |       |       |       |       |     |
|--------|-------|-------|-------|-------|-----|
| Nº 10  | 15-40 | 20-45 | 25-50 | 40-70 | ± 5 |
| Nº 40  | 8-20  | 15-30 | 15-30 | 25-45 | ± 2 |
| Nº 200 | 2-8   | 5-15  | 5-15  | 10-25 | ± 2 |

**3.3 TUBO DE CONCRETO DN 400:** Tubo de concreto armado, conforme NBR 8890 (versão corrigida de 2008), com armadura dupla tipo PA-2, encaixe do tipo macho e fêmea, diâmetro de 400 mm (quatrocentos milímetros), comprimento útil de 1000 mm (mil milímetros) e acabamento interno liso.

**3.4 TUBO DE CONCRETO DN 800:** Tubo de concreto armado, conforme NBR 8890 (versão corrigida de 2008), com armadura dupla tipo PA-2, encaixe do tipo macho e fêmea, diâmetro de 800 mm (oitocentos milímetros), comprimento útil de 1000 mm (mil milímetros) e acabamento interno liso.

**3.5 TIJOLO CERÂMICO MACIÇO OU PAVER:** Tijolo cerâmico maciço, dimensões de 19 x 9 x 5,7 cm, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15270-1 de 2017 (Componentes cerâmicos – Blocos e tijolos cerâmicos para alvenaria) ou paver (bloquete) maciço pré-moldado em concreto, dimensões de 20 x 10 x (4, 6 ou 8) cm, em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 9781 de 2013 (Peças de concreto para pavimentação).

#### 4. DA EXECUÇÃO

##### 4.1 Poços de Visita (PV)

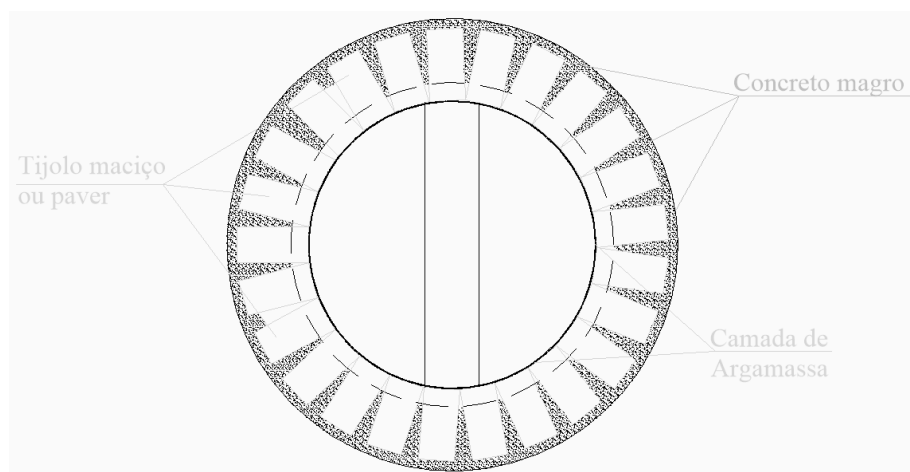
**4.1.1 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO:** em vias em pavimento asfáltico, após a identificação do local do dispositivo, deverão ser executados quatro cortes retos em formato quadrado com dimensões de 1,50 x 1,50m. Estes cortes na pavimentação da via deverão ser executados com disco de corte e equipamento adequado, evitando quaisquer tipos de dano ao pavimento existente excedente ao serviço proposto.

**4.1.2 RETIRADA DA LAJE DE CONCRETO:** após a realização do corte do pavimento existente, deverá ser realizado a retirada da laje de transição de concreto, com equipamento adequado (retroescavadeira, caminhão com guindaste tipo munck, etc), sem causar danos a estrutura, a qual será reaproveitada em momento posterior. A estrutura, após retirada, deverá ser acondicionada próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços, com os devidos cuidados de segurança e fora de obstrução a terceiros. Não será permitido em nenhuma hipótese realizar a demolição e/ou quebra da laje de concreto para retirada ou nivelamento da tampa em ferro fundido ao pavimento existente.

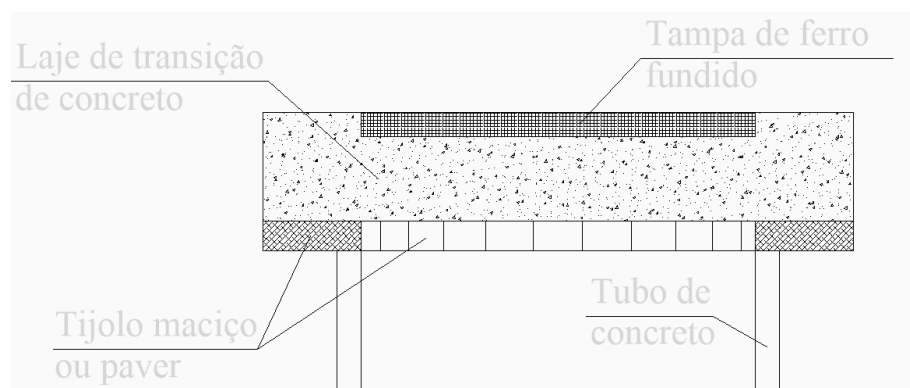
**4.1.3 REMOÇÃO DO RESÍDUOS ASFÁLTICO E ESCAVAÇÃO MANUAL:** inicialmente deverá ser removido os resíduos provenientes da demolição da camada asfáltica após o corte do mesmo e destinado de forma adequada, dos locais das regularizações. Após remoção da laje de transição em concreto, deverá ser realizado escavação manual para conformação do terreno em que receberá a regularização, para posterior assentamento dos tijolos/pavers, recolocação da laje de transição e acabamento final do local. Qualquer excesso de escavação proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com pedra brita graduada ou outro material de boa qualidade aprovado, previamente pela fiscalização, sem ônus.

**4.1.4 ASSENTAMENTO DE TIJOLO MACIÇO/PAVER DE CONCRETO:** o assentamento das peças de tijolo maciço/paver deverá ocorrer após a regularização do terreno, sobre concreto magro. As peças deverão ser dispostas de forma circular, de maneira a realizar a base (apoio) de toda a laje de transição de concreto, conforme as imagens a seguir.

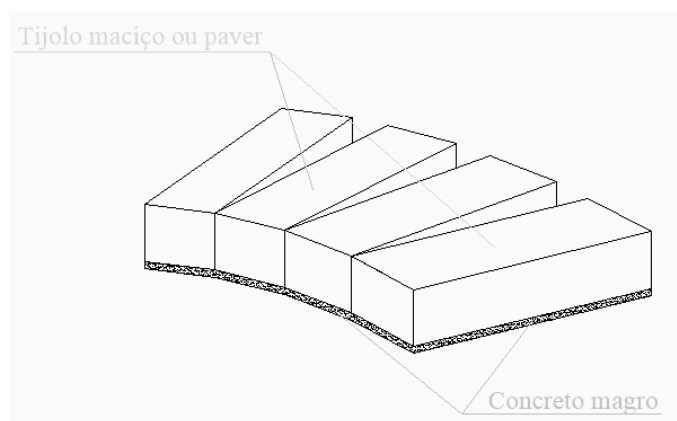
**4.1.4.1 Elevação até 10 centímetros:** nos casos da necessidade de elevação até 10 centímetros, deverá utilizado uma linha de tijolo maciço ou paver de concreto, complementando o restante da diferença com concreto magro.



Vista em planta do assentamento dos tijolos/pavers

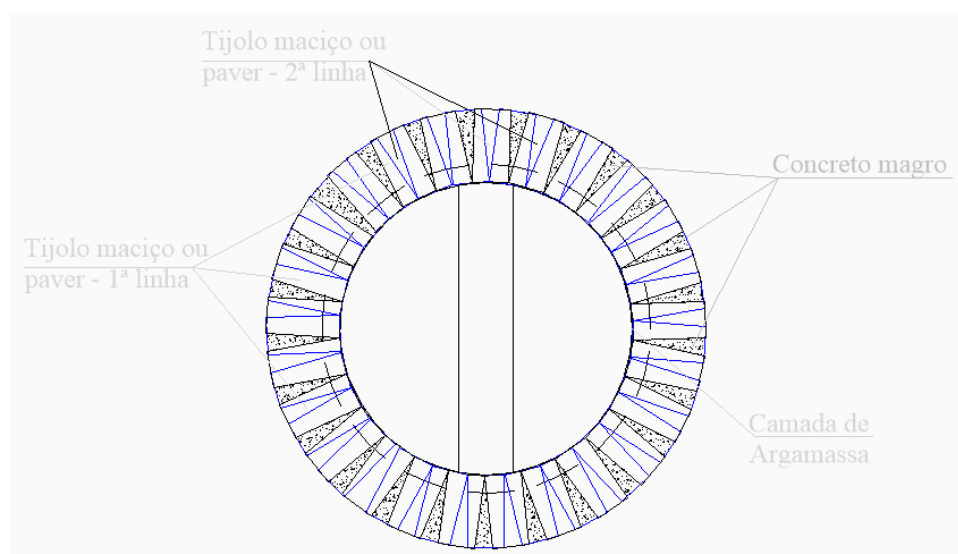


Vista em corte do assentamento dos tijolos/pavers

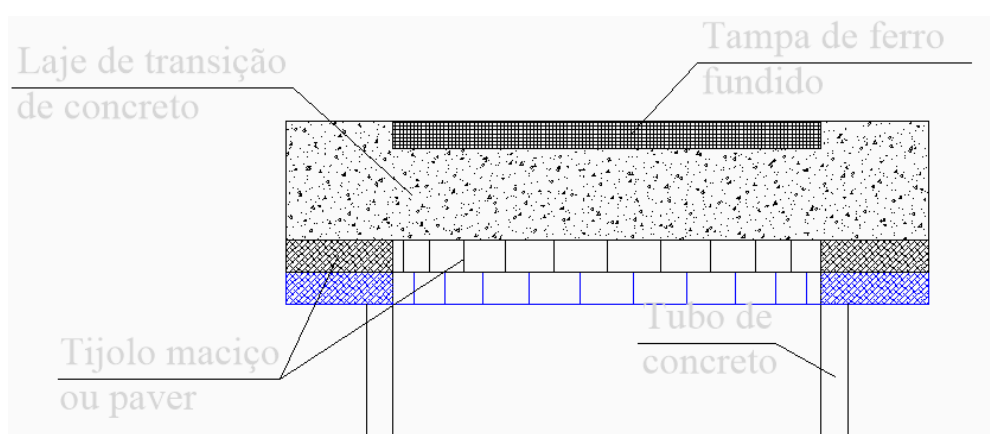


Posição dos tijolos/pavers

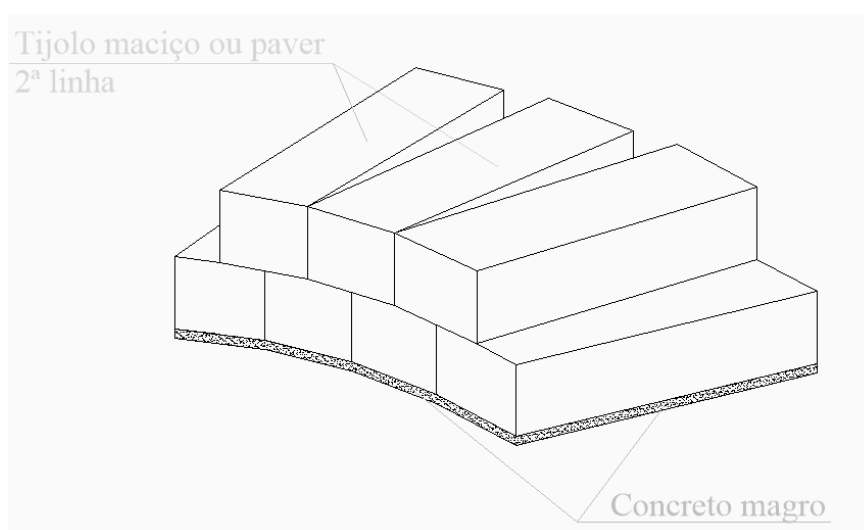
4.1.4.2 Elevação de 11 a 20 centímetros: nos casos de elevação de 11 a 20 centímetros, deverá ser utilizado duas linhas de tijolo maciço ou paver de concreto, devendo esses serem da altura adequada, ou seja, entre 4, 6 e 8 centímetros, de acordo com a necessidade da elevação, até atingir a cota necessária para regularização com o pavimento existente.



Vista em planta do assentamento dos tijolos/pavers



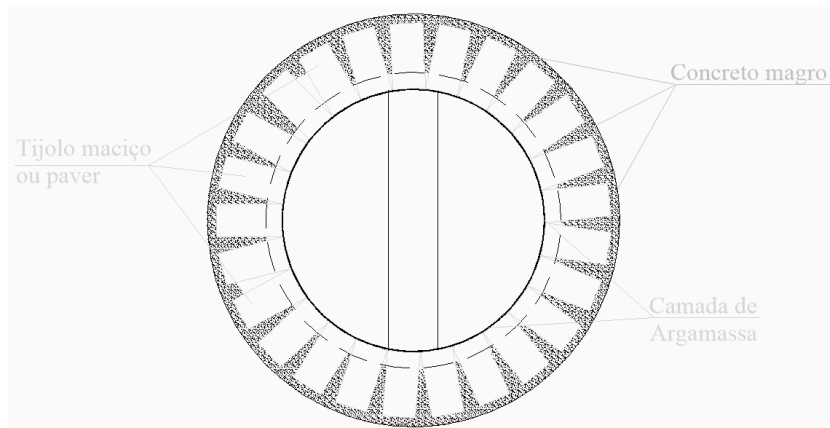
Vista em corte do assentamento dos tijolos/pavers



Posição dos tijolos/pavers



4.1.5 ARGAMASSA: após conclusão do assentamento dos tijolos maciços/paver, deverá ser executado na parede interna dos blocos, camada de argamassa a fim de desenvolver o acabamento e inibir a possível entrada de água da chuva e de materiais, como terra, pedras, entre outros, para a área interna do poço de visita.



#### 4.2 Poços de Limpeza (PL) ou Terminal de Limpeza (TIL)

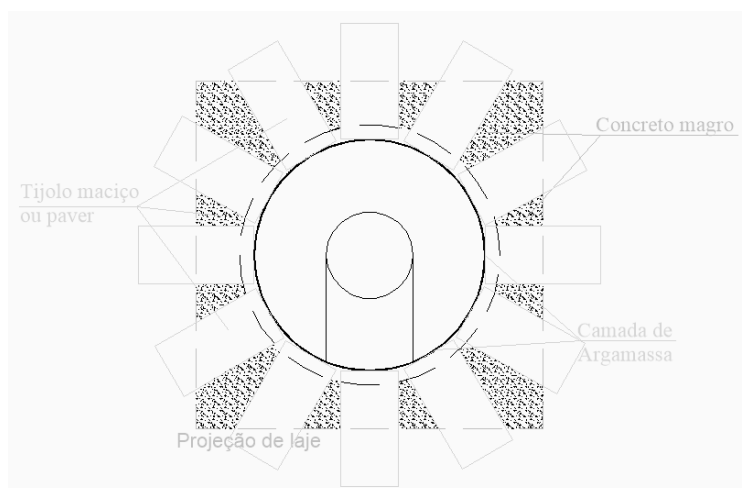
4.2.1 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: em vias em pavimento asfáltico, após a identificação do local do dispositivo, deverão ser executados quatro cortes retos em formato quadrado com dimensões máximas de 0,80 x 0,80m. Estes cortes na pavimentação da via deverão ser executados com disco de corte e equipamento adequado, evitando quaisquer tipos de dano ao pavimento existente excedente ao serviço proposto.

4.2.2 RETIRADA DA LAJE DE CONCRETO: após a realização do corte do pavimento existente, deverá ser realizado a retirada da laje de transição de concreto, com equipamento (retroescavadeira, caminhão com guindaste tipo munc, etc) ou ainda, de forma manual com ferramentas adequadas, sem causar danos a estrutura, a qual será reaproveitada em momento posterior. A estrutura, após retirada, deverá ser acondicionada próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços, com os devidos cuidados de segurança e fora de obstrução a terceiros. Não será permitido em nenhuma hipótese realizar a demolição e/ou quebra da laje de concreto para retirada ou nivelamento da tampa em ferro fundido ao pavimento existente.

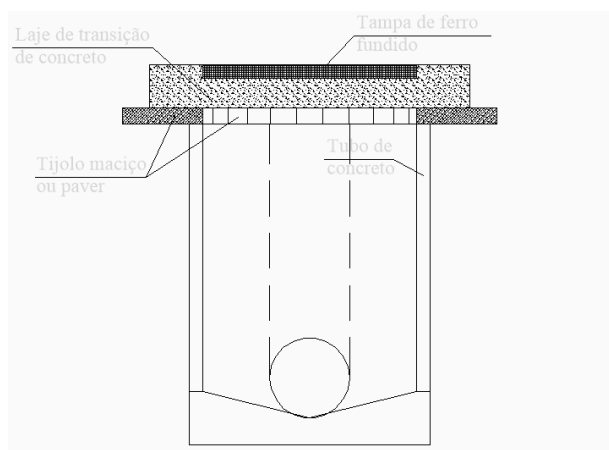
4.2.3 REMOÇÃO DO RESÍDUOS ASFÁLTICO E ESCAVAÇÃO MANUAL: inicialmente deverá ser removido os resíduos provenientes da demolição da camada asfáltica após o corte do mesmo e destinado de forma adequada, dos locais das regularizações. Após remoção da laje de transição em concreto, deverá ser realizado escavação manual para conformação do terreno em que receberá a regularização, para posterior assentamento dos tijolos/pavers, recolocação da laje de transição e acabamento final do local. Qualquer excesso de escavação proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com pedra brita graduada ou outro material de boa qualidade aprovado, previamente pela fiscalização, sem ônus.

4.2.4 ASSENTAMENTO DE TIJOLO MACIÇO/PAVER DE CONCRETO: o assentamento das peças de tijolo maciço/paver deverá ocorrer após a regularização do terreno, sobre concreto magro. As peças deverão ser dispostas de forma circular, de maneira a realizar a base (apoio) de toda a laje de transição de concreto, conforme as imagens a seguir.

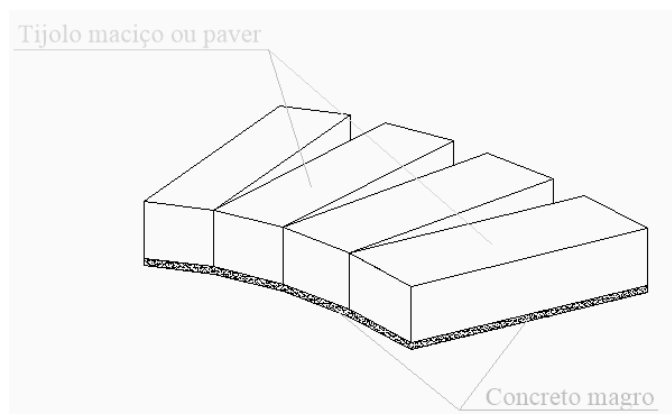
4.2.4.1 Elevação até 10 centímetros: nos casos da necessidade de elevação até 10 centímetros, deverá utilizado uma linha de tijolo maciço ou paver de concreto, complementando o restante da diferença com concreto magro.



Vista em planta do assentamento dos tijolos/pavers

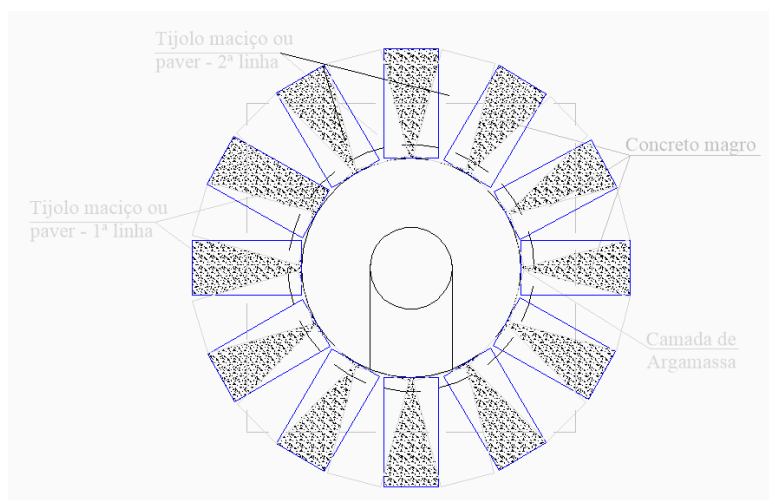


Vista em corte do assentamento dos tijolos/pavers

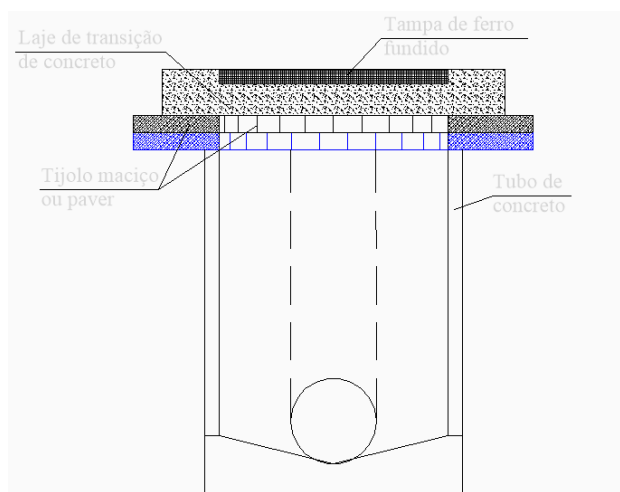


Posição dos tijolos/pavers

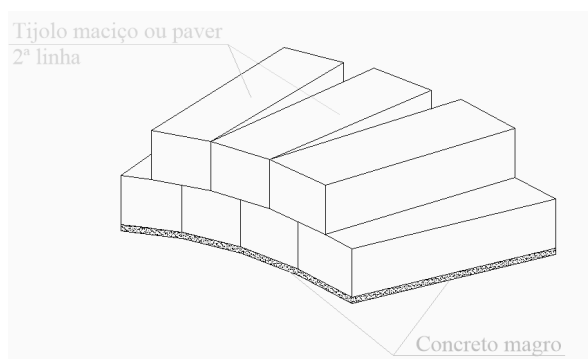
4.2.4.2 Elevação de 11 a 20 centímetros: nos casos de elevação de 11 a 20 centímetros, deverá ser utilizado duas linhas de tijolo maciço ou paver de concreto, devendo esses serem da altura adequada, ou seja, entre 4, 6 e 8 centímetros, de acordo com a necessidade da elevação, até atingir a cota necessária para regularização com o pavimento existente.



Vista em planta do assentamento dos tijolos/pavers



Vista em corte do assentamento dos tijolos/pavers



Posição dos tijolos/pavers

4.2.5 ARGAMASSA: após conclusão do assentamento dos tijolos maciços/paver, deverá ser executado na parede interna dos blocos, camada de argamassa a fim de desenvolver o acabamento e inibir a possível entrada de água da chuva e de materiais, como terra, pedras, entre outros, para a área interna do poço de visita.



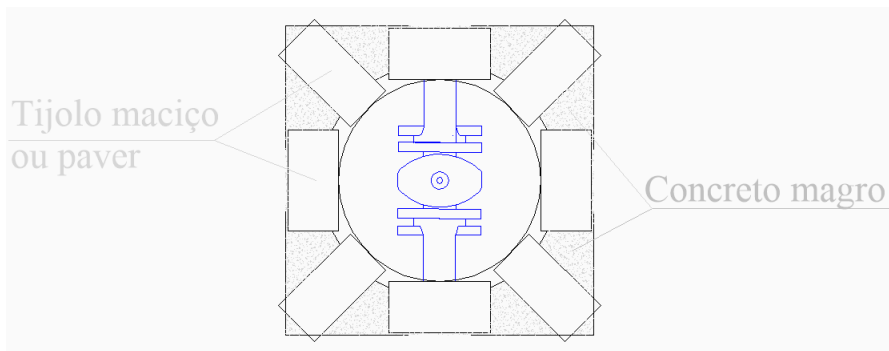
#### 4.3 Tampas de registros de manobra

4.3.1 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: em vias em pavimento asfáltico, após a identificação do local do dispositivo, deverão ser executados quatro cortes retos em formato quadrado com dimensões máximas de 0,80m x 0,80m. Estes cortes na pavimentação da via deverão ser executados com disco de corte e equipamento adequado, evitando quaisquer tipos de dano ao pavimento existente excedente ao serviço proposto.

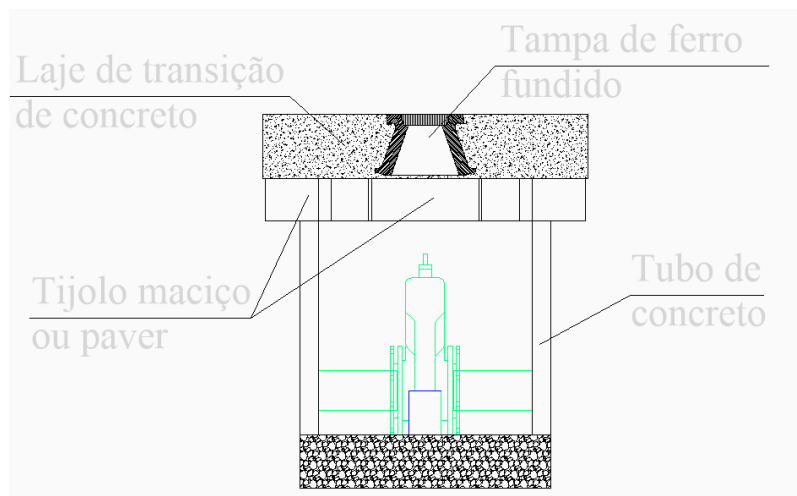
4.3.2 RETIRADA DA LAJE DE CONCRETO: após a realização do corte do pavimento existente, deverá ser realizado a retirada da laje de transição de concreto, com equipamento (retroescavadeira, caminhão com guindaste tipo muck, etc.) ou ainda, de forma manual com ferramentas adequadas, sem causar danos a estrutura, a qual será reaproveitada em momento posterior. A estrutura, após retirada, deverá ser acondicionada próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços, com os devidos cuidados de segurança e fora de obstrução a terceiros. Não será permitido em nenhuma hipótese realizar a demolição e/ou quebra da laje de concreto para retirada ou nivelamento da tampa em ferro fundido ao pavimento existente.

4.3.3 REMOÇÃO DO RESÍDUOS ASFÁLTICO E ESCAVAÇÃO MANUAL: inicialmente deverá ser removido os resíduos provenientes da demolição da camada asfáltica após o corte do mesmo e destinado de forma adequada, dos locais das regularizações. Após remoção da laje de transição em concreto, deverá ser realizado escavação manual para conformação do terreno em que receberá a regularização, para posterior assentamento dos tijolos/pavers, recolocação da laje de transição e acabamento final do local. Qualquer excesso de escavação proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com pedra brita graduada ou outro material de boa qualidade aprovado, previamente pela fiscalização, sem ônus.

4.3.4 ASSENTAMENTO DE TIJOLO MACIÇO/PAVER DE CONCRETO: o assentamento das peças de tijolo maciço/paver deverá ocorrer após a regularização do terreno, sobre concreto magro. As peças deverão ser dispostas de forma circular, de maneira a realizar a base (apoio) de toda a laje de transição de concreto, conforme as imagens a seguir.



Vista em planta do assentamento dos tijolos/pavers



Vista em corte do assentamento dos tijolos/pavers

**4.7 REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:** Previamente a reposição asfáltica, deverá ser executado o preenchimento da área aberta em torno do da Laje de concreto com brita graduada compactada.

A reposição da pavimentação é encargo da CONTRATADA e será executada de acordo com as normas técnicas vigentes e as determinações da prefeitura do município. Deverá ser executada com concreto betuminoso a quente (CBUQ) sobre camada brita graduada compactada, conforme especificação técnica do Item 3.1, na área em que foi removido inicialmente o pavimento. Para compactação e acabamento da camada, deverá ser utilizado equipamento do tipo placa vibratória compatível com o material, ou equipamento similar adequado.

A empresa executora, deverá considerar um período máximo de 7 (sete) dias para realizar a recomposição do pavimento asfáltico, após a execução dos serviços anteriores. Não será permitido que esse prazo seja estendido, exceto por motivo justificável de força maior, externo aos entes envolvidos.

4.7.1 A empresa CONTRATADA deverá executar, diariamente, a limpeza dos trechos executados. Esta limpeza poderá ser realizada de maneira manual ou mecânica e constituirá na varrição dos detritos de materiais provenientes dos serviços. Ao final da limpeza, a via de trânsito objeto dos serviços, deverá se encontrar isenta de qualquer material granular (brita graduada) ou de materiais que, quando secos, possam gerar poeira.

4.7.2 Durante a execução de todos os serviços, deverá ser previsto a colocação de dispositivo no interior do poço de visita, a fim de evitar que qualquer tipo de resíduo entre na tubulação. Esse dispositivo poderá ser fabricado em madeira, metal ou qualquer outro material que apresente resistência adequada para suportar os resíduos.

4.7.3 Os materiais para reposição de vala (brita graduada) que, temporariamente, forem ser armazenados nos passeios e/ou vias de tráfego deverão ser devidamente isolados por meio de fita zebra ou tela plástica contínua com malha de 5,0 mm.

4.7.4 Todo e qualquer serviço independente de sua natureza, que não esteja previsto nos quantitativos e especificações, mas que seja necessário ao bom desempenho técnico e/ou econômico-financeiro da obra, será estudado pela fiscalização, que executará o projeto, detalhes e especificações e quantitativos previstos.

4.7.5 Após a conclusão dos serviços de regularização da laje de concreto, deverá o local permanecer isolado por no mínimo 3 (três) dias para promover a cura do concreto, a fim de não ocorrer nenhum tipo de recalque no local ou quebra de materiais. O isolamento deverá ser realizado através de sinalização com cones de segurança adequados, evitando passagem de veículos de qualquer porte na parte superior da laje de transição de concreto

***Os documentos técnicos referenciados neste Anexo encontram-se disponíveis para download no sistema/portal indicado no preâmbulo deste Edital, sendo parte integrante e inseparável do presente***



**instrumento convocatório.**

---

**Lei 14133/2021 artigo 6º :**

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) *soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;*
- c) *identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- d) *informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*
- e) *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*
- f) *orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos [incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei](#);*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**ANEXO II - PROJETO BÁSICO: PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO**

Os arquivos referentes aos documentos de Engenharia pertencentes ao Projeto Básico, tais como: Projeto, orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo está disponível no site do Município ([www.hervaldoeste.sc.gov.br](http://www.hervaldoeste.sc.gov.br)), na aba Licitações, ou poderão ser retirados na Prefeitura de Herval d'Oeste, no Setor de Licitações e Contrato/atas e também estão disponíveis na **Portal de Compras Públicas** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou poderá ser solicitado através do e-mail: [rubens@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:rubens@hervaldoeste.sc.gov.br) e/ou [licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br).

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ e portador do RG \_\_\_\_\_, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d'Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ANEXO IV - DADOS GERAIS DA PROPONENTE; DADOS BANCÁRIOS; DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA.**

**1. DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: (    )

E-mail:

**2. DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do banco:

Cidade:

Nº da agência:

Nº da conta corrente da empresa:

**3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:** *(para assinatura dos documentos legais):*

Nome completo:

Cargo ou função:

Identidade nº:

Cpf nº:

Telefone para contato:

Possui assinatura eletrônica: (    ) SIM    (    ) NÃO

**4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:**

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: email : \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato/ata social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Obs.:** Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**À [Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste**

**Ref.: [Nome ou Objeto da Obra /**

**Número da Licitação ou Contrato/ata]**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº [Número do RG e órgão emissor] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX],

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências legais e técnicas, que indica como Responsável Técnico pela execução dos serviços/obra acima referidos o(a) profissional:

- Nome do Profissional: [Nome Completo do Responsável Técnico]
- Profissão: [Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista / etc.]
- Registro Profissional: [CREA ou CAU] nº [Número do Registro]
- CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
- Telefone de Contato: [(XX) 9XXXX-XXXX]
- E-mail: [email@exemplo.com.br]

O profissional indicado acompanhará efetivamente a execução de todas as etapas dos serviços, assumindo a responsabilidade técnica e legal pelos trabalhos realizados e pelo cumprimento das normas vigentes.

**ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL**

Declaro, para os devidos fins, que aceito a indicação acima e assumo o compromisso de responsabilidade técnica pela obra em questão, nos limites de minha atuação profissional.

**[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].**

**[Nome da Empresa]**

**Representante Legal**

**[Nome do Responsável Técnico]**

**[CREA / CAU nº]**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº [Número do RG e órgão emissor] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], **declara** que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da Lei nº14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**[Nome da Empresa]**  
**Representante Legal**

**[Nome do Responsável Técnico]**  
**[CREA / CAU nº]**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026

ANEXO VII.MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS



Município de Herval d'Oeste  
SEPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E



Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

TOMADOR: MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE-SC

EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO REDE DRENAGEM PLUVIAL E REDE ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS" enquadram-se a construção e recuperação de: autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos; linhas férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de autoestradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres, elevados, passarelas e cicloviárias, metrô e VLT. Além de quadras descobertas.

DEMONSTRATIVO BDI

| Item  | 1º quartil | 3º quartil | Proposto | Identificação         |
|-------|------------|------------|----------|-----------------------|
| AC    | 3,80       | 4,67       | 3,80     | Administração Central |
| S+G   | 0,32       | 0,74       | 0,32     | Seguro e Garantia     |
| R     | 0,50       | 0,97       | 0,50     | Risco                 |
| DF    | 1,02       | 1,21       | 1,02     | Despesas Financeiras  |
| L     | 6,64       | 8,69       | 6,64     | Lucro                 |
| I*    | 5,65       | 10,65      | 6,65     | Tributos *            |
| TOTAL |            |            | 20,73    |                       |

Verificação: 20,73 limite 19.60% a 24.23% (sem desoneração)

\* Em geral, os tributos ( I ) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

| TRIBUTOS      | %    |
|---------------|------|
| PIS**         | 0,65 |
| COFINS**      | 3,00 |
| Cont. Previd. | 0,00 |
| ISS           | 3,00 |
| Total         | 6,65 |

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

100,00  
3,00 << (limitado a 5,00%)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:  
$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC/100 + S/100 + R/100 + G/100) \times (1 + DF/100) \times (1 + L/100)}{(1 + I/100)} - 1 \right] \times 100$$

HERVAL D'OESTE-SC, 12 de Maio de 2026

Especificação do BDI:

**OBS.: Este Modelo poderá ser adequado pela licitante**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO/ATA**

No dia \_\_\_/\_\_\_/2025 compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, nesta cidade de Herval D'Oeste/SC representado pelo Sr. RONALDO LORENÇO DA ROSA, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o resultado do julgamento da licitação \_\_\_/2026 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando \*\*\*\*\* Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital. A empresa **DETENTORA DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº: 5.007/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema \*\*\*\*\* Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Participante

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas no art. 135 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão

gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas no art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia \_\_/\_\_/2026 até \_\_/\_\_/2027, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Secretaria de Administração e Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 5007/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais

*registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.*

*5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.*

*5.1.3. . Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;*

*5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.*

*5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;*

*5.1.6. Emitir a autorização de compra;*

*5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;*

*5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:*

*5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;*

*5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;*

*5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.*

*5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:*

*5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;*

*5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;*

*5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

*5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;*

*5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta*

*Ata;*

*5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a*

*cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;*

*5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;*

*5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.*

*5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.*

*5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

*6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:*

*6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:*

*a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;*

*b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;*

- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que está indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais

*despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.*

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
- 8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
- 8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
- 8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
- 8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 129 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

- 11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, quais sejam:
  - 11.1.1. Advertência
  - 11.1.2. Multa
    - a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
    - b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
    - c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
  - 11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

  - a) Não celebrar o Contrato;
  - b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - d) não mantiver a proposta
  - e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) *comportar-se de modo inidôneo;*

g) *cometer fraude fiscal.*

**11.1.4. Impedimento**

**11.1.4.1** *O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

**11.2.** *Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*

**11.3.** *A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-F do Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.*

**11.4.** *As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.*

**11.5.** *Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

**12.1.** *O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**11.1.** *Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.*

*Assinatura:*

*Assinatura da empresa:*